



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA - MG

CNPJ 01 593 752/0001-76

LEI Nº 164/2006, DE 03 DE MAIO DE 2006.

“Dispõe sobre Autorização de Concessão de Auxílio Financeiro a Associação Comunitária Educativa e Social de Natalândia, que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Natalândia, Estado de Minas Gerais, Sr. Orisvaldo Spirandeli, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 75, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

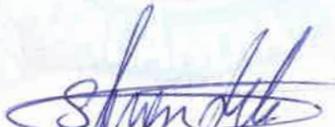
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Natalândia autorizado a conceder auxílio financeiro no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), que serão repassados mensalmente em dez parcelas de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), durante o ano de 2006 (dois mil e seis) à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA E SOCIAL DE NATALÂNDIA (ACESNA), fundada em 30 de maio de 1998, entidade civil, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica própria, com sede em Natalândia-MG, e foro na comarca de João Pinheiro-MG.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado ainda a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para fazer face às despesas autorizadas no artigo anterior.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Natalândia – MG, 03 de maio de 2006.


ORISVALDO SPIRANDELI
Prefeito Municipal